



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº

**031/2005**

de

21 de fevereiro de 2005

INTERESSADO:

Executivo Municipal

LOCALIDADE:

Bento Gonçalves

ASSUNTO:

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER O USO DE BEM IMÓVEL.

PROJETO-DE-LEI nº

018/2005

de

09 de fevereiro de 2005

COMISSÕES DE:

Constituição e Justiça.

ARQUIVADO EM:

Secretário-Geral

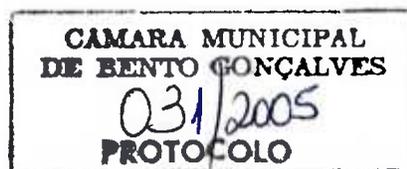
*Lei Municipal nº 3.684/2005*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 012/2005 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 09 de fevereiro de 2005.



**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Estamos encaminhando à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 018, que “AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER O USO DE BEM IMÓVEL”.

O Centro de Teledifusão Educativa de Caxias do Sul – CETEL, Órgão da Fundação Universidade de Caxias do Sul – FUCS, encaminhou solicitação de que lhe fosse concedido o uso de uma área interna no Ginásio Municipal de Esportes e de parte da torre da Rádio e TV Caxias S/A que se encontra instalada no referido Ginásio.

O pedido de concessão de uso visa permitir a instalação dos equipamentos necessários a transmissão do sinal da “Rádio Universidade FM – Bento Gonçalves”.

Outrossim, informamos que a FUCS detém autorização da ANATEL para serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme Portaria do Ministério das Comunicações/ANATEL.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO	
Votação:	Por Unanidade
Data:	24 / 02 / 05
Presidente	

**PROJETO DE LEI Nº 018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2005.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER  
O USO DE BEM IMÓVEL.**

**Art. 1º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a conceder ao **CENTRO DE TELEDIFUSÃO EDUCATIVA DE CAXIAS DO SUL – CETEL**, Órgão da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL - FUCS**, o uso de uma área interna de 5m<sup>2</sup> no Ginásio Municipal de Esportes e da área do referido Ginásio onde está instalada uma torre estaiada com 66 metros de altura para instalação de equipamentos necessários a transmissão do sinal da “**Rádio Universidade FM – Bento Gonçalves**”, pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme minuta de contrato de concessão de uso de bem imóvel, parte integrante da presente lei.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES**, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e cinco.

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

Processo nº 0625, de 26.01.2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**MINUTA**

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro, 70, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **CENTRO DE TELEDIFUSÃO EDUCATIVA DE CAXIAS DO SUL – CETEL**, Órgão da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL - FUCS**, com sede na Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130, na cidade de Caxias do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.648.761/0001-03, representado pelo Diretor do CETEL **ÁLVARO HENRIQUE MACHADO BALSEMÃO** e pelo Presidente da FUCS **NELÇO ANGELO TESSER**, doravante denominado **CETEL/FUCS**, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ....., e, em virtude da inviabilidade de competição, bem como o interesse público do serviço prestado pelo **CETEL/FUCS**, entendeu o **MUNICÍPIO** inexigível a licitação para a concessão de uso de área de sua propriedade, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O **MUNICÍPIO** concede ao **CETEL/FUCS** o uso de uma área interna de 5m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) do Ginásio Municipal de Esportes, a fim de que o mesmo instale no local os equipamentos necessários à transmissão do sinal da “Rádio Universidade FM – Bento Gonçalves”.

**Parágrafo único** – O **MUNICÍPIO**, também concede ao **CETEL/FUCS** o uso junto ao Ginásio Municipal de Esportes, de uma torre estaiada com 66,00m (sessenta e seis metros) de altura, com a autorização da proprietária, que verificará as condições técnicas para instalação dos equipamentos do **CETEL/FUCS**, sendo que a mesma poderá utilizar até a altura de 51,00m, uma vez que acima desta metragem, será de uso exclusivo da Rádio e TV Caxias S/A (proprietária da torre), a qual firma este instrumento como anuente.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de duração do presente contrato é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante Termo Aditivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio à outra parte, com antecedência mínima de 03 (três) meses.

**CLÁUSULA QUARTA** - Findo o contrato o **CETEL/FUCS** retirará todos os bens e equipamentos de sua propriedade do imóvel que lhe é concedido o uso através deste instrumento, bem como obriga-se a devolver o imóvel objeto deste contrato no mesmo estado em que lhe foi entregue.

**CLÁUSULA QUINTA** - Os técnicos do **CETEL/FUCS**, devidamente identificados, terão sempre livre acesso à torre e à sala de equipamentos, independentemente de dia e horário, para efetuarem serviços de revisão e manutenção dos equipamentos.

**CLÁUSULA SEXTA** - O pagamento do consumo de energia elétrica dos equipamentos do **CETEL/FUCS**, serão de responsabilidade do mesmo, sendo que para isso o **CETEL/FUCS** instalará medidores de consumo de energia independente, às suas expensas.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O **CETEL/FUCS** compromete-se a cumprir fielmente as determinações das normas emanadas dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais competentes.

**CLÁUSULA OITAVA** - Devido a necessidade de proteção da galvanização da torre para ser mantida a confiabilidade da mesma, fica expressamente proibida a execução de furos ou cortes na estrutura da torre com o objetivo de instalação de antenas na mesma, sob pena do **CETEL/FUCS** ter que indenizar o **MUNICÍPIO** e a proprietária da torre pelos danos causados a mesma.

**CLÁUSULA NONA** - Em caso de sinistro e/ou danos de qualquer espécie o **MUNICÍPIO** não será responsável pelos bens que não forem de sua propriedade, ficando isento de qualquer responsabilidade relativa aos equipamentos de terceiros, inclusive do **CETEL/FUCS**.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Geral de Governo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, e demais legislações vigentes sobre a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir qualquer questão resultante deste contrato.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

**CENTRO DE TELEDIFUSÃO EDUCATIVA DE CAXIAS DO SUL – CETEL**  
Álvaro Henrique Machado Balsemão

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL - FUCS**  
Nelço Angelo Tesser

**ANUENTE:** \_\_\_\_\_  
**RÁDIO E TV CAXIAS S/A**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

PARECER 017/2005

Processo nº 031/2005

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 018/2005, do Poder Executivo, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER O USO DE BEM IMÓVEL.**

O presente projeto visa conceder ao Centro De Teledifusão Educativa De Caxias Do Sul – CETEL o uso da área interna do Ginásio municipal de esportes e da parte da torre da Rádio e TV Caxias S/A que se encontra instalada no referido Ginásio.

O pedido de concessão de uso visa permitir a instalação dos equipamentos necessários a transmissão do sinal da “Rádio Universidade FM – Bento Gonçalves”, pelo prazo de 5 ( cinco) anos, beneficiando a Comunidade.

Desta feita, esta Assessoria entende que o projeto possui condições de tramitação e votação regular, pois não acarretará despesas ao Município e também possui autorização da ANATEL, para serviços de raiofusão sonora de frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme Portaria do Ministério das Comunicações/ANATEL.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e um do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco.

Assessoria Jurídica

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo Nº: 031/2005

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A CON-  
 CEDER O USO DE BEM IMÓVEL.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

RELATOR: Vereador

Parecer **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento após procederem análise ao Processo 031/2005 que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER O USO DE BEM IMÓVEL**, exaram c seguinte parecer:

O pedido de concessão de uso de bem imóvel do Município para a instalação dos equipamentos necessários à transmissão da Rádio Universidade FM-BG visa beneficiar a comunidade com um serviço de Rádiofusão de fins educativos. Por tratar-se de um canal cultural, essa Comissão é favorável à tramitação da matéria, submetendo-a a decisão do Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2005.

Vereador **JAIR BARUFFI**  
 Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**  
 Vice-Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**  
 Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo Nº: 031/2005

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER O USO DE BEM IMÓVEL.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

RELATOR: Vereador

Parecer **COMISSÃO TÉCNICA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIV. PRIVADAS.**

Os vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após examinarem o processo nº **031/2005** que ' **AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER O USO DE BEM IMÓVEL** ' *emitem o seguinte parecer:*

O presente Projeto de Lei é de origem Executiva e visa a concessão de uso de bem imóvel do Município, a fim de que o Centro de Tele Difusão Educativa de Caxias do Sul – Órgão da Fundação Universidade de Caxias do Sul – FUCS, efetive a instalação de equipamentos para transmissão do sinal da 'Rádio Universidade FM– Bento Gonçalves, com fins exclusivamente Educativos.

Tendo em vista tratar-se de matéria de interesse comunitário, social e Cultural, essa Comissão não vê nenhum impedimento para sua tramitação normal, submetendo a matéria à decisão do Soberano Plenário.

Sala das Sessões , aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e cinco.

  
Vereador **MARIO GABARDO**  
1º Presidente

  
Vereador **ADELINO CAINELLI**  
Vice- Presidente

  
Vereador **VALDECIR RUBBO**  
Membro Efetivo